

ID: C3C899BF96114

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 535/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, PARA CUSTEIO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, Crédito Especial na importância de **R\$350.754,89 (trezentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, que serão repassados via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único** - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento das obrigações patronais do piso salarial dos profissionais tais como o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02.08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.08.01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0204.2183.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	FONTE DE RECURSO	COD DE APLICAÇÃO	VALOR RS

Centro Administrativo - Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	605	999-000	20.154,77
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	605	999-000	191.285,28

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02.08 - Hospital Municipal José Gil Barbosa

Unidade: 02.08.02 - Hospital Municipal José Gil Barbosa

Funcional: 10.302.0204.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GIL BARBOSA

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	FONTE DE RECURSO	COD DE APLICAÇÃO	VALOR RS
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	605	999-000	12.159,85
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	605	999-000	127.154,99

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 507/2022

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentária dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, 18 de DEZEMBRO de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA/7878  
9613368  
Digitally signed by  
MAXWELL PIRES  
FERREIRA/7878  
Date: 2023.12.14  
13:25:43 -0100  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgão de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES  
00632858354

DOWGLAS DE SOUSA BORGES  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo - Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ID: B2031811468B4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 537/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a criação de cargos e alteração da Lei Municipal nº 296/2013, de 25 de março de 2013, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Altos-PI, função gratificada, símbolo FG-03, no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

**Art. 2º** - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de "Diretor de Unidade Escolar" e 07 (sete) vagas para o cargo de "Diretor-adjunto de Unidade Escolar", vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em acréscimo aos termos da Lei Municipal nº 296/2013, de 25 de março de 2013.

**Art. 3º** - O anexo II da Lei Municipal nº 296/2013, de 25 de março de 2013, especificamente no quadro que dispõe sobre a "Secretaria Municipal de Educação-SEMED", passará a vigorar com a seguinte redação, mantidos todos os demais termos:

#### ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Nº	Cargo/Função	Símbolo	Qtd
1.	Secretário	ESPECIAL	01
2.	Diretor-Geral	CC-05	01
3.	Assessor Técnico - Nível III	CC-04	01
4.	Assessor Técnico - Nível II	CC-03	01

Praça Cônego Honório, 30 - Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

5.	Assessor Técnico - Nível I	CC-02	01
6.	Coordenador	CC-02	11
7.	Assistente de Serviços	CC-01	02
8.	Supervisor	FG-01	19
9.	Diretor de Unidade Escolar	FG-03	29
10.	Diretor-adjunto de Unidade Escolar	FG-01	12

**Art. 4º** - O anexo III da Lei Municipal nº 296/2013, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre "Valores das gratificações dos cargos comissionados e funções gratificadas", passará a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO III - VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Valor (R\$)
CC-01	678,00
CC-02	800,00
CC-03	1.000,00
CC-04	1.300,00
CC-05	2.000,00
CC-06	3.000,00
FG-01	500,00
FG-02	300,00
FG-03	1.000,00

Praça Cônego Honório, 30 - Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altos-PI, 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789  
613368

Digitally signed by  
MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613368  
Date: 2023.12.18  
12:07:51 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 18 (decurso oitavo) dia do mês de dezembro de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE  
SOUSA  
BORGES:  
00632858354

Assinado eletronicamente por DOWGLAS DE SOUSA  
BORGES em 18/12/2023 às 14:14:10  
Data e Hora: 18/12/2023 14:14:10  
CPF: 00632858354  
Assinatura: 00632858354

DOWGLAS DE SOUSA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ID: 77070EA817054



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 538/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria de Educação de Altos-PI e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20.

**Art. 2º** O abono devido a cada servidor deverá ser proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação durante o ano de 2023, assim como ao seu vencimento, em valor suficiente necessárias para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

**Art. 3º** Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altos-PI, 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789  
613368

Digitally signed by  
MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613368  
Date: 2023.12.18  
12:06:13 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Altos/PI

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 18 (decurso oitavo) dia do mês de dezembro de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE  
SOUSA  
BORGES:  
00632858354

Assinado eletronicamente por DOWGLAS DE SOUSA  
BORGES em 18/12/2023 às 14:14:10  
Data e Hora: 18/12/2023 14:14:10  
CPF: 00632858354  
Assinatura: 00632858354

DOWGLAS DE SOUSA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ID: 47373D4D9FAB4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 539/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre as diretrizes do APROVA ALTOS e cria a Gratificação de Desempenho no Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na forma que dispõe, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A presente Lei cria a Gratificação de Desempenho no Ensino – GDE para os professores e educadores físicos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Altos-PI, a ser paga em parcela única e somente aos profissionais elencados nesta Lei, e institui as diretrizes do APROVA ALTOS, da Secretaria Municipal de Educação de Altos, Estado do Piauí.

**Art. 2º** - Na Premiação "APROVA ALTOS", o(a) aluno(a) do 1º ao 9º ano que obtiver o maior desempenho em Língua Portuguesa e Matemática pela Avaliação "Aprova Altos", contando a partir do segundo semestre, receberá o Prêmio assim distribuído:

- I - Aluno(a) Destaque do 1º ano – 01 Tablet;
- II - Aluno(a) Destaque do 2º ano – 01 Tablet;
- III - Aluno(a) Destaque do 3º ano – 01 Tablet;
- IV - Aluno(a) Destaque do 4º ano – 01 Tablet;
- V - Aluno(a) Destaque do 5º ano – 01 Tablet;
- VI - Aluno(a) Destaque do 6º ano – 01 Tablet;
- VII - Aluno(a) Destaque do 7º ano – 01 notebook;

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)